

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 432, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo **TJ/AM n.º 2026/000006420-00**,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os Exmos. Drs. **Leonardo Mattedi Matarangas e Gonçalo Brandão de Sousa**, Juízes de Direito deste Poder, na Comissão do Núcleo de Justiça 4.0 – Previdenciário, restabelecida pela Portaria n.º 193, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º INCLUIR os Exmos. Drs. **João Gabriel Cirelli Medeiros e Marcelo Cruz de Oliveira**, Juízes de Direito deste Poder, na Comissão do Núcleo de Justiça 4.0 – Previdenciário, restabelecida pela Portaria n.º 193, de 20 de janeiro de 2025.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

DESPACHOS**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TJ/AM/SECOP/COLIC****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça, decorrente do processo administrativo nº 2025/000040581-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **SUPPLY E SOLUTION COMERCIO E SERVICO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 57.049.535/0001-74**, no menor preço global, no valor de **R\$ 208.736,00 (duzentos e oito mil setecentos e trinta e seis reais)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 2687890 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do procedimento licitatório;

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Processo Administrativo n.º 2025/000058052-00**DECISÃO GABPRES**

Trata-se de procedimento administrativo sancionatório instaurado em desfavor da empresa OTTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ n. 35.149.441/0001-34, com o escopo de apurar eventual responsabilidade por descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato Administrativo n. 004/2024-FUNJEAM.